



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1665**

De 25 de Julho de 1.988

Concedendo aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 35% - (trinta e cinco por cento).

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

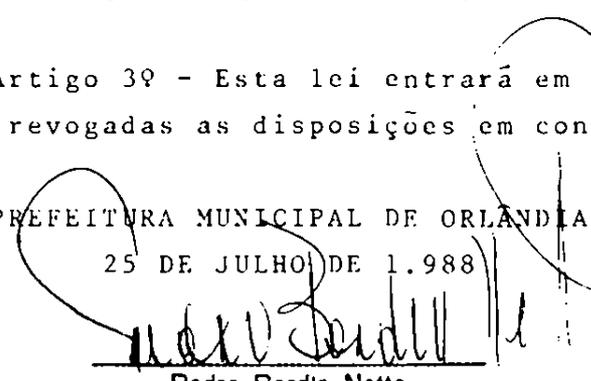
Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.I.T. e Estatutos (Lei 777/72), um aumento salarial na base de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de Julho de 1.988.

Parágrafo Único - Os médicos plantonistas não serão beneficiados com o aumento de que trata o presente artigo.

Artigo 2º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
25 DE JULHO DE 1.988


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 14 Fls. 200

Eu S. Ciloto, Registrei